



**PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19**

**RETOMA DA PRÁTICA COMPETITIVA**

## I. INTRODUÇÃO

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

No âmbito da emergência de saúde pública de cariz internacional causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais relativas àquela situação epidemiológica.

Tendo em consideração que, os avanços verificados no Plano de Vacinação contra a COVID-19, têm mitigado sobremaneira os contágios, o que consequentemente vem aligeirando as medidas restritivas, anunciando em Portugal e no resto do Mundo, ainda que com algumas incertezas, o momento final da pandemia, existe necessidade de se promover a alteração ao presente Plano de Contingência.

Assim, em cumprimento, do disposto no Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio de 2020, mais propriamente, no seu artigo 34.º B “Avaliação de riscos nos locais de trabalho”, e de acordo com a Orientação n.º 036/2020 de 25 agosto, da DGS e a Resolução do Conselho de Ministros 101-A/2021, de 30 de julho de 2021, é elaborado o presente Plano de Contingência.

Referir que, o Plano agora apresentado se encontra adaptado ao evoluir da situação pandémica e teve em consideração as várias fases de desconfinamento propostas pelo Governo, designadamente aquelas que incidem na área do Desporto.

Certos de que o facto de se vislumbrar a retoma da normalidade não pode invalidar a adoção de medidas de proteção que garantam a segurança de todos, uma vez que a mesma depende, particularmente, de cada um de nós, contamos com a colaboração de todos!

## II. CONTEXTO

### 1. Coronavírus (Covid-19)

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.



A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença.

A transmissão pessoa-a-pessoa, através de gotículas foi confirmada.

A fonte da infeção é ainda desconhecida. O reservatório e a história natural da doença, continuam em investigação.

De acordo com diversas autoridades de saúde internacionais, o impacto potencial de epidemia é elevado, sendo expectável a propagação global do vírus. Por isso mesmo, o Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde declarou, a 30 de janeiro de 2020, a doença por novo coronavírus como uma Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional.

A 11 de Março a COVID-19 foi considerada uma pandemia. Em Portugal, as medidas de saúde públicas tem sido tem sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta à doença.

Com a vacinação em massa, atingiu-se durante o presente mês uma taxa de inoculação superior a 80%, pelo que o país, no próximo mês de outubro, entrará na terceira e derradeira fase de desconfinamento, com o levantamento de umas das medidas restritivas que ainda permaneciam em vigor.

## 2. Sintomas

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano.

De acordo com informações da DGS, *“a doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia”*.

A infeção pode assim assemelhar-se a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

De forma geral, os sintomas mais graves verificam-se em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, insuficiência cardíaca, doenças oncológicas e doenças respiratórias.

### 3. Transmissão

A via de transmissão mais importante é através das gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus).

De acordo com as informações das autoridades de Saúde nacionais e internacionais, este vírus transmite-se da seguinte forma:

- i) Pessoa a pessoa através de gotículas que se emitem quando se tosse ou espirra;
- ii) Através do contacto de mãos contaminadas com os olhos, nariz ou boca (as mãos contaminam-se facilmente em contacto com objetos ou superfícies, por sua vez contaminados com gotículas de pessoa infetada);
- iii) As gotículas emitidas por alguém infetado quando tosse ou espirra contaminam as superfícies;
- iv) As mãos ficam contaminadas com milhões de microrganismos à medida que contactam com diferentes superfícies;
- v) As mãos contaminadas, ao tocarem nos olhos, boca ou nariz podem ser responsáveis pela transmissão de microrganismos, como o SARS CoV 2.

O nível de contágio é elevado, sendo que, o contacto mão-face ocorre 15-23 vezes por hora.

### 4. Período de incubação

O período de incubação da COVID-19 - tempo decorrido entre a exposição ao vírus e o aparecimento de sintomas - é de 2 a 14 dias. Assim, no caso de uma pessoa permanecer bem, 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença COVID-19, será pouco provável que esta tenha sido contagiada.

## 5. Medidas Gerais de Prevenção de transmissão da Covid-19

As principais recomendações da DGS que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios são as seguintes:

- i) Lavar as mãos com frequência (durante cerca de 20 segundos) utilizando sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- ii) Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- iii) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos;
- iv) Utilizar máscara individual;
- v) As pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde;
- vi) Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- vii) Manter a distância social;
- viii) Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum;
- ix) Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: **808 24 24 24**. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde;
- x) Qualquer pessoa que tenha regressado de áreas afetadas há menos de duas semanas, que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a Linha de Saúde 24, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas; Nos 14 dias seguintes à sua chegada de locais onde o vírus está disseminado, devem avaliar a temperatura corporal duas

vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a Linha de Saúde 24, mantendo-se na sua residência. Mesmo não tendo febre, deve ser promovido um distanciamento social responsável, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados.

## **6. Medidas Gerais de Prevenção de transmissão da Covid-19, a apresentar nos locais de treino e competição**

Os locais destinados à prática da atividade física são:

- ***O Campo de Jogos Terra de Pão, sediado na aldeia da Salvada, local dos treinos da equipa de futebol sénior do CDR Salvadense;***
- ***Os campos dos clubes que integram a série A do campeonato distrital da segunda divisão da Associação de Futebol de Beja, designadamente:***
  - ***Estádio Municipal de Barrancos, Barrancos;***
  - ***Campo de Jogos do Bairro da Conceição, Beja;***
  - ***Parque Desportivo de Vila Nova de São Bento, Vila Nova de São Bento;***
  - ***Campo José Manuel S. Peste, Albernoa;***
  - ***Complexo Desportivo 25 de Abril, Serpa;***
  - ***Campo das Cancelinhas, Amareleja;***
  - ***Campo de Jogos José Agostinho de Matos, Cabeça Gorda;***
  - ***Campo Cross Brown, Mina de São Domingos;***
  - ***Complexo Desportivo de Alvito, Alvito.***

O Plano de Contingência para os treinos e Competições deve observar e estar sempre em consonância com as medidas a serem definidas e implementadas pela Direção Geral de Saúde, pelo que, se atuará e definirão estratégias sempre alinhadas com as recomendações da DGS, devendo observar-se:

i) Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados no decorrer da prática de desporto serão submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação 014/2020 e 030/2020 da DGS. Assim, os balneários, apesar de terem uma utilização reduzida no período de treinos

(grande número dos atletas vêm equipados de casa e tomam duche nos respetivos domicílios) são alvo de limpeza e desinfeção, assim como retirados todos os objetos que possam ser acumuladores de sujidade como sejam os tapetes. As superfícies partilhadas e/ou áreas sociais (bancos, maçanetas das portas e outros equipamentos) serão limpos e desinfetados regularmente. Será planificada e afixada a rota de limpeza e desinfeção diária das instalações.

ii) Promover a informação e sensibilização para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, da utilização correta de máscara, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental.

iii) Os praticantes, elementos das equipas técnicas e os funcionários/colaboradores, ou outros, devem higienizar as mãos à entrada e à saída das instalações ou de outros locais onde decorra a pratica de desporto e após contacto com superfícies de uso comum, com recurso aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA = ou solução à base de álcool) que estão distribuídos pelas instalações. Para o efeito, será providenciada a colocação de dispensadores de SABA, junto à entrada do campo, entradas e saídas dos vestiários e outros locais estratégicos, de fácil acesso.

iv) Em todos os espaços fechados e abertos, será garantido o distanciamento físico mínimo de, pelo menos 2 metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto, dividindo o plantel em grupos de 8 atletas, nos espaços fechados (vestiários).

v) A circulação faz-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, sendo proibidas socializações dentro das instalações. As deslocações devem ser realizadas cumprindo o distanciamento social e com máscara cirúrgica.

vi) Em todos os espaços fechados, ou abertos em situações que envolvam proximidade entre pessoas, em cumprimento da legislação em vigor, a utilização da máscara é obrigatória para: equipas técnicas; colaboradores e diretores do clube; praticantes em situações de não realização de exercício físico.

vii) Na entrada do campo, é verificada a temperatura e sintomas de todos os utilizadores das instalações. Esta operação faz-se com recurso a termómetro, desinfetante de mãos (solução de base alcoólica), solução de desinfeção de superfícies, saco de armazenamento de resíduos.

viii) Será mantido um registo, devidamente autorizado, de todos os agentes desportivos, funcionários/colaboradores (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram o espaço de prática desportiva, por data e hora (entrada e saída).

ix) Todos os agentes desportivos que integram o plantel, equipa técnica, staff de apoio e dirigentes para a época desportiva 2021/2022, assinaram o termo de responsabilidade (Anexo 1) da Orientação n.º 036/2020 da DGS, no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de controlo e prevenção da infeção, bem como o risco de contágio durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições.

x) A presença de público nas competições far-se-á de acordo com as regras estipuladas pela DGS.

xi) Todos os indivíduos que integram o grupo de trabalho do CDR Salvadense, são estimulados e sensibilizados para consultar com regularidade as diretrizes da DGS em **www.dgs.pt**.

Todas as informações e procedimentos básicos para a higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscara, encontram-se em anexo, a este Plano e disponibilizados em locais estratégicos no Campo de Jogos.

### **Balneários, chuveiros/cabines de duche, sanitários**

A utilização dos balneários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Orientação n.º 014/2020 da DGS.

Na utilização de balneários e chuveiros/cabines de duche serão consideradas as seguintes recomendações:

a) Caso disponham de alternativa, deve-se evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações, pelo que nos treinos a esmagadora maioria dos atletas tomam duche em casa. Em competição ter-se-á que dividir as equipas por grupos para poderem utilizar os chuveiros.

b) A lotação máxima para a utilização dos chuveiros, quer em período de treinos e de competição cinge-se a **3** utilizadores de cada vez;

- c) Deve ser respeitada a lotação máxima definida, por forma a permitir a manutenção do distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre atletas;
- d) Deve ser assegurada uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- e) Os circuitos de circulação de utilizadores devem, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento de pessoas;
- f) Existe um desinfetante de mãos em cada balneário, em local fixo e visível a todos, devendo ser estimulada a sua utilização.
- g) Os atletas devem lavar as mãos ao chegar ao balneário e antes de sair devem repetir o procedimento.

### **Sala de Tratamento**

Serão consideradas as seguintes recomendações:

- a) Deve ser assegurada uma boa ventilação do espaço, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas e/ou janelas.
- b) Dentro da sala de tratamentos a lotação máxima cinge-se à presença de um único atleta, e do respetivo massagista, cumprindo a etiqueta respiratória, e mantendo o necessário distanciamento físico;
- c) Os atletas só devem usar a sala de tratamentos, em caso de absoluta necessidade e indispensabilidade;
- d) Deve existir um desinfetante de mãos fixo e visível a todos, devendo o massagista e atletas utilizá-lo regularmente;
- e) Cada vez que a marquesa for utilizada, será trocado o respetivo revestimento, após a marquesa ter sido desinfetada;
- f) Antes e após cada atleta utilizar a sala de tratamento, todo o material de fisioterapia utilizado deverá ser desinfetado;
- h) O massagista deve usar máscara e lavar regularmente as mãos e manter uma distância de segurança sempre que possível;
- i) O massagista deve usar luvas para tarefas que requeiram contato com o atleta; ao terminar a tarefa, as luvas deverão ser imediatamente descartadas e as mãos higienizadas;

j) Banhos de recuperação (crioterapia) devem ser realizados individualmente e respeitando procedimentos estritos de higiene e limpeza pré e pós-utilização;

l) Realizar a limpeza e higienização do espaço com materiais de limpeza nomeadamente lixívia e desinfetante de superfícies, bem como marquêsas, equipamentos, etc., após cada utilização.

### III. Operacionalização do Plano

A implementação do plano de contingência prevê a disponibilização de equipamentos e produtos, a caracterização de espaços e regras de utilização dos mesmos, assim como a definição de procedimentos e comportamentos.

#### 1. Objetivos:

- i) Minimizar o risco de transmissão de Covid 19;
- ii) Dar a conhecer procedimentos que permitam uma resposta eficaz face a situações de emergência de saúde pública;
- iii) Identificar e intervir com prontidão junto de todos os agentes desportivos, funcionários/colaboradores, expostos a uma fonte de infeção de COVID-19;
- iv) Promover uma comunicação eficaz entre todos os intervenientes na avaliação e gestão de risco, assim como na execução das medidas de resposta;
- v) Contribuir para a redução do impacto da pandemia na vida social e económica.

#### 2. Acompanhamento do Plano

Antes de mais referir que, atenta à evolução do quadro epidemiológico da Covid-19, a prevenção é uma responsabilidade social e de cada individuo.

Será designado um agente desportivo e, seu substituto para os impedimentos, para a articulação com a Autoridade de Saúde;

Este agente desportivo será responsável por:

- i) Garantir o contacto permanente com as autoridades de saúde;
- ii) Divulgar o Plano entre todos os intervenientes;
- iii) Definir e informar procedimentos de prevenção, como o sejam, informações gerais, procedimentos básicos de higienização, de colocação de máscara cirúrgica, de etiqueta respiratória;
- iv) Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória, da higienização correta das mãos, da utilização correta das máscaras, e normas de funcionamento das instalações.
- v) Garantir os equipamentos e consumíveis necessários à implementação do Plano;
- vi) Formar os recursos humanos e afixar informação de sintomatologia, precauções e de informação imediata em caso de potencial contacto com portadores da doença;
- vii) Manter um registo atualizado de todos os casos de suspeita, em quarentena e confirmados entre agentes desportivos;
- viii) Gerir o processo de comunicação interna e externa, nomeando um responsável e atualizando sempre que necessário o Plano, em colaboração com as autoridades nacionais de saúde;
- ix) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência.

***O responsável do Clube Desportivo e Recreativo Salvadense pela aplicação, monitorização e articulação com as autoridades locais de saúde, será o Presidente da Direção – Manuel Carvalho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vogal da Direção – Mário Engana.***

### **3. Identificação da área de isolamento e circuitos a adotar perante a identificação de um caso suspeito de infeção.**

A área de isolamento prevista em caso de suspeita de infeção, no período destinado a treinos, será o **balneário dos árbitros**, e em competição a **sala de reunião da equipa técnica**, ambos os espaços equipados com todos os materiais necessários e recomendados, em conformidade com as Orientações n.º 006/2020; 014/2020 e 030/2020 da DGS, nomeadamente:

- i) Assegurada uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- ii) Possuir revestimentos lisos e laváveis.
- iii) As referidas áreas de isolamento terão disponíveis um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, e, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.

A localização e os percursos para as salas de isolamento temporário são assinalados através de sinalética apropriada e expressam-se na planta que se anexa ao presente Plano de Contingência.

### **Procedimentos**

Qualquer agente desportivo, seja ele atleta, técnico ou dirigente, que apresente critérios compatíveis com um caso suspeito, quer em situação de treino, quer em competição (quadro respiratório agudo de tosse – persistente ou agravamento de tosse habitual; ou febre – temperatura  $\geq$  38.0°C; ou dispneia/dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais odinofagia - dor de garganta, dores musculares generalizadas, cefaleias - dores de cabeça, fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia), deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19. A pessoa identificada deve evitar o contacto com outras pessoas, é dirigida para o espaço de isolamento e será contactada a Linha SNS 24 (**808 24 24 24**) e seguir-se-ão, criteriosamente, as suas recomendações.

Na eventualidade do aparecimento de um caso suspeito de infeção por Covid19, durante a realização da atividade, devem ser tomadas as seguintes medidas:

A pessoa suspeita de ter contraído o vírus deverá ser encaminhada por um só dirigente, para a área de isolamento, sendo que, nesse acompanhamento deverá possuir máscara, mantendo uma distância de segurança.

De seguida deve ser contactada a Linha SNS 24 (**808 24 24 24**) e seguidas as recomendações.

O acesso à sala de isolamento é interdito a qualquer outro colaborador/agente desportivo, enquanto decorrer o processo de contato com o SNS e a implementação das ações por este indicadas.

O colaborador/responsável informa o Gestor do Plano.

Após abandono da sala de isolamento, proceder-se-á à limpeza e desinfeção da mesma.

#### **IV. Fontes de Informação Permanentes**

É recomendável a leitura atenta das Orientações, informações e notas da DGS, a consultar na sua página, disponível através do link <https://www.dgs.pt/>, as quais vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

O Clube Desportivo e Recreativo Salvadense, gestor do Campo de Jogos Terra de Pão está a acompanhar e alinhar a atualização deste plano com:

- i) Direção Geral de Saúde (DGS) - <https://www.dgs.pt/>
- ii) Organização Mundial de Saúde (OMS) - <https://www.who.int/eportuguese/countries/prt/pt/>
- iii) Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) - <https://www.ecdc.europa.eu/en>

Salvada, 23 setembro de 2021.

**A Direção do C. D. R. Salvadense,**

## ANEXOS

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Porque é tão importante?

A lavagem das mãos é a **MEDIDA MAIS EFETIVA** para prevenir a infeção por SARS-CoV-2



As **GOTÍCULAS, SECREÇÕES** e **AEROSSÓIS** de pessoas infetadas podem **DEPOSITAR-SE NOS OBJETOS E SUPERFÍCIES** que as rodeiam quando **ESPIRRAM** ou **TOSSEM**.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19

## LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: **20 segundos**



01 Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



04 Palma com palma com os dedos entrelaçados



05 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



06 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Partilhe informação e boas práticas sobre o COVID-19

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



**DEITE O LENÇO AO LIXO** e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



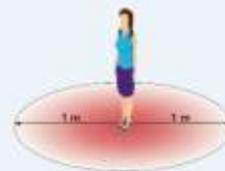
Quando espirrar ou tossir  
tape o nariz e a boca com  
o braço ou com lenço  
de papel que deverá ser  
colocado imediatamente  
no lixo

When coughing or sneezing  
cover your mouth and nose  
with your forearm or with  
tissue paper that should  
be placed immediately in  
the trash



Lave frequentemente as  
mãos com água e sabão  
ou use solução à base  
de álcool

Wash your hands frequently  
with soap and water or an  
alcohol -based solution



Se regressou de uma área  
afetada, evite contacto  
próximo com outras pessoas

If you returned from an  
affected area, avoid contact  
close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 ☎

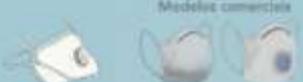
808 24 24 24



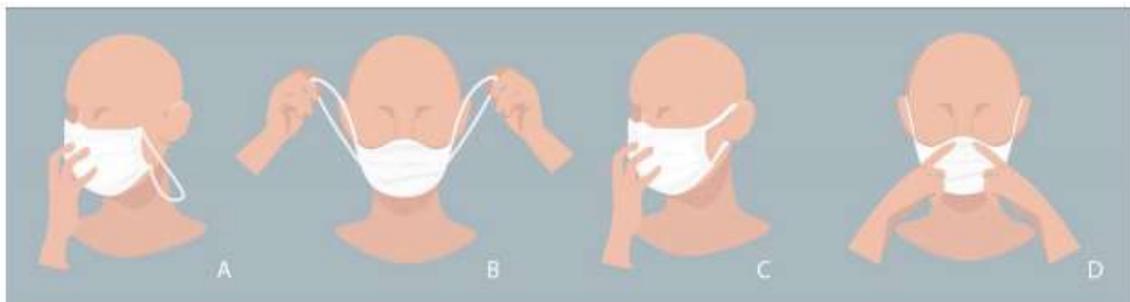
## Equipamentos de Protecção Individual

### Máscaras

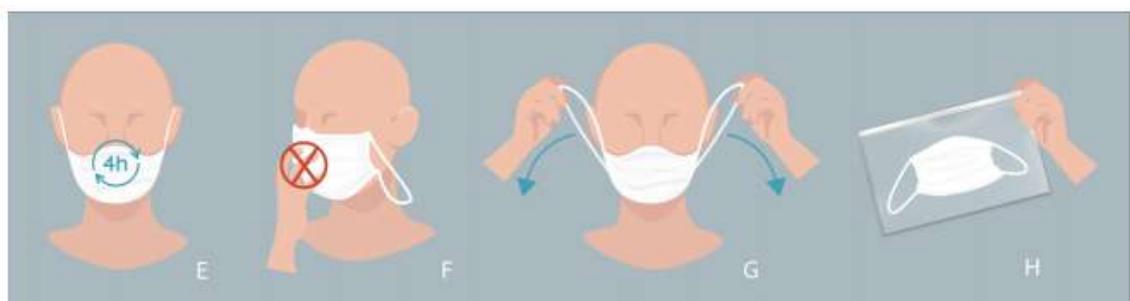
### TIPOS DE MÁSCARAS

PAPEL / TECIDO	CIRÚRGICAS	RESPIRADORES
		
<p>Impede que partículas grandes expelidas pelo usuário, cheguem a pessoas próximas.</p> <p>Não oferece protecção contra partículas pequenas ou grandes, nem fluidos.</p>	<p>Protege pessoas próximas das emissões respiratórias do usuário.</p> <p>Oferece protecção contra partículas grandes e fluidos.</p> <p>Não oferece protecção contra partículas pequenas.</p>	<p>Oferece a maior protecção. Protege até 95% contra partículas muito pequenas.</p> <p>Identificada como FFP2 (Europa) ou N95 (EUA).</p>
		

### Colocação Máscaras



### Remoção Máscaras



## Informação a Afixar à Entrada dos Estabelecimentos

Prevenção COVID-19 Ao abrigo do Decreto—Lei nº 20/2020, de 01 de Maio de 2020

---

---



**Aguarde a sua vez no exterior  
do estabelecimento**

---



**Respeite o distanciamento  
social**

---



**Na entrada e saída do  
estabelecimento desinfecte as  
mãos**

---



**Uso obrigatório de máscara no  
interior do estabelecimento**

---

---

**PROTEJA OS OUTROS, PROTEGENDO-SE A SI!**





# Campo de Jogos Terras de Pão - SALVADA

1 – Balneário Visitado

2 – Balneário Visitante

3 – Balneário Árbitros (Sala isolamento Treinos)

4 – Sala de Isolamento (Competição)

5 – Portão

6 – Entrada/Saída (Alternada)

